



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05 e Legislação Pertinente

II. Repartição interessada e setor:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA/ÁREA DE ODONTOLOGIA

III. Número de ordem:

Tomada de Preços nº 003/2006

IV. Processo administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

VI. Tipo de licitação:

(X) Por item
Menor Preço () Por lote
() Global

VII. Certificado de Registro Cadastral SAEB:

VIII. Forma de fornecimento:

Aquisição (X) Única
() Parcelada

IX. Prazo de entrega do objeto

(X) Imediata (até 15 dias - art. 82 da Lei 9.433/05)
() Conforme ANEXO I

X. Local, data e horário para início da licitação:

Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Administração Central da
Endereço: Universidade Estadual de Feira de Santana – Ala B – Térreo

Data: 12 de maio de 2006

Horário: 08:30

XI. Dotação orçamentária:

| Unidade Gestora: | Fonte: | Projeto/Atividade: | Elemento de despesa: |
|------------------|--------|--------------------|----------------------|
| 11.630 | 00 | 4093 | 339030 |



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

XII. Patrimônio líquido mínimo necessário:

() Não se aplica (aquisição com entrega imediata art. 82 c/c §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05)

XIII. Local, horário e responsáveis pelos esclarecimentos sobre este instrumento

| | Titulares: | Suplentes: |
|------------------------------------|---|---|
| Comissão e portaria de designação: | Presidente: - Adessil Fernandes Guimarães; - Valbert Mansur Filho; e - Marisa Lima Pedreira. | - Agenor Freitas Melo Filho; - Aliomar Carneiro Lopes; e - Valdeli Lima da Conceição. |
| | Portaria nº 0211/2006 | |
| Endereço: | Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Administração Central da Universidade Estadual de Feira de Santana – Ala B – Térreo. Km 03 – Br 116 – Feira de Santana – Bahia. CEP.: 44031- 460 | |



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou que provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação e as demais exigências contidas neste Instrumento.
- 2.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada no **item VII do preâmbulo**.
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.4. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e da Lei Federal nº 8.666/93 no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela comissão.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela comissão.
- 5.1.4. À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal**, à **Qualificação Econômico-Financeira** e à **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 5.1.5. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.
- 5.1.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.3. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- 5.2.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
 - b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
 - c) comprovação de patrimônio líquido no montante mínimo indicado no **item XII do preâmbulo**, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.
- 6.1.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 6.1.6. O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes A – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.1.7. A Comissão julgará e classificará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório, franqueando a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 6.1.8. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.
- 6.1.9. Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "B" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.
- 6.1.10. A Comissão de Licitação emitirá extrato do licitante possuidor do CRC/SAEB, via Cadastro Informatizado, e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.
- 6.1.11. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- 6.1.12. A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 6.1.13. Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão procederá à convocação, se for o caso, de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior.

6.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.2.1. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha o menor preço, em conformidade com o tipo de licitação definido **no item VI do preâmbulo**, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.
- 6.2.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no D.O.E., vedado qualquer outro critério de desempate.
- 6.2.3. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

7. RECURSOS

- 7.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.
- 8.2. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- 9.1. O adjudicatário da presente licitação, receberá Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, após a publicação da homologação e decorrido o prazo recursal.
- 9.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (dias) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 10.4. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definido no **item VIII do preâmbulo**.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. É facultado à Administração rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que seja proposta a entrega do material em desacordo com as especificações e condições ofertadas.
- 13.2. Será o objeto desta licitação recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida.
- 13.3. Será o objeto desta licitação considerado recebido, como definitivo, após a entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do material cotado.
- 13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 13.5. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- 13.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

- 14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei 9.433/05, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

17.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

17.4. A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

17.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este Instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, a comissão de licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou concordata da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

18.4. A concessão do prazo, de que trata o item anterior, ficará condicionada à apresentação, pelo licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou concordata, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

licitação, sem que o licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

- 18.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.
- 18.6. A teor do §11 do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 18.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela comissão, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo** e no portal www.comprasnet.ba.gov.br.
- 18.8. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.
- 18.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.10. São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:
- I. **PCT Pedido de Cotação;**
 - II. **Modelo de Proposta de Preços;**
 - III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame.**

Feira de Santana, 26 de abril de 2006.

Adessil Fernandes Guimarães
Presidente/COPEL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

ANEXO I

PCT – PEDIDO DE COTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2006 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

| | | |
|----------------------|-------------------|----------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| FONE: | FAX: | E-MAIL: |
| CNPJ: | INSC. EST. | |
| BANCO: | AGENCIA: | C/C: |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QTDE | UN | MARCA/ MODELO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---|------|----|------------------|-------------------|----------------|
| 1. | Água oxigenada 10 vol. | 40 | lt | | | |
| 2. | Álcool etílico 70% | 340 | lt | | | |
| 3. | Álcool etílico 99,5% | 280 | lt | | | |
| 4. | Anestésico mepivacaina com vaso | 100 | cx | | | |
| 5. | Alginato | 180 | pc | | | |
| 6. | Agulha descartável 30 g curta | 30 | cx | | | |
| 7. | Ácido tranexâmico 250 mg comprimido | 30 | un | | | |
| 8. | Anestésico tópico | 30 | tb | | | |
| 9. | Anestésico prilocaina com vaso constritor | 60 | cx | | | |
| 10. | Anestésico lidocaina com octapressin ou felipresina com vaso | 60 | cx | | | |
| 11. | Álcool absoluto | 10 | lt | | | |
| 12. | Anéis de cobre para moldagem nº 1 a 20 | 12 | cx | | | |
| 13. | Abaixador de língua | 90 | pc | | | |
| 14. | Acrílico autopolimerizável pó incolor 220 gr | 120 | vd | | | |
| 15. | Acrílico autopolimerizável líquido 120 ml | 30 | vd | | | |
| 16. | Acílico autopolimerizante para provisórios coroas facetas líquido 30 ml | 120 | vd | | | |
| 17. | Acrílico autopolimerizante para provisórios coroas facetas pó 25 gr | 120 | vd | | | |
| 18. | Aciflex nº 00 | 10 | un | | | |
| 19. | Aciflex nº 01 | 10 | un | | | |



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

| | | | | | | |
|-----|--|-----|-----|--|--|--|
| 20. | Ácido fosfórico 37% | 20 | cx | | | |
| 21. | Cartela de rx com 1 furo | 100 | pc | | | |
| 22. | Cimento resinoso com unidades adesiva Dual e silano | 04 | un | | | |
| 23. | Cimento policarboxilato pó (durelon) | 60 | vd | | | |
| 24. | Cimento policarboxilato líquido (durelon) | 60 | vd | | | |
| 25. | Cálen | 16 | cx | | | |
| 26. | Cálen paramonoclorofenol canforado | 16 | cx | | | |
| 27. | Coltosol | 30 | cx | | | |
| 28. | Cariostil | 04 | vd | | | |
| 29. | Cera rosa no. 7 | 160 | cx | | | |
| 30. | Cera utilidade | 10 | cx | | | |
| 31. | Catalisador universal | 04 | cx | | | |
| 32. | Cimento resinoso com unidades adesiva Dual e silano | 02 | un | | | |
| 33. | Cimento para restauração provisória IRM pó | 10 | vd | | | |
| 34. | Cimento para restauração provisória IRM liq. | 10 | vd | | | |
| 35. | Cimento endodôntico pó e liq. | 12 | kit | | | |
| 36. | Cimento fosfato de zinco pó | 10 | vd | | | |
| 37. | Cimento fosfato de zinco liq | 10 | vd | | | |
| 38. | Coletor universal | 300 | un | | | |
| 39. | Condicionador de dentina | 10 | vd | | | |
| 40. | Creme dental | 40 | cx | | | |
| 41. | Kit campos cirúrgicos estéril e descartável para cirurgia com 12 peças | 04 | kit | | | |
| 42. | Cotonetes | 20 | cx | | | |
| 43. | Cone de papel absorvente 45-80 | 12 | un | | | |
| 44. | Cone de papel absorvente 15-40 | 12 | un | | | |
| 45. | Cone de gutta percha 45-80 | 12 | un | | | |
| 46. | Cone de gutta percha 15-40 | 12 | un | | | |
| 47. | Cone gutta percha R - 7 | 12 | un | | | |
| 48. | Cone gutta percha R - 8 | 12 | un | | | |
| 49. | Diclofenaco de clorexidina a 0,12% (periogard) | 08 | vd | | | |
| 50. | Duralay 62 | 10 | vd | | | |
| 51. | Duralay 65 | 10 | vd | | | |
| 52. | Duralay 66 | 10 | vd | | | |
| 53. | Duralay 69 | 05 | vd | | | |



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

| | | | | | | |
|-----|---|-----|-----|--|--|--|
| 54. | Duralay 77 | 10 | vd | | | |
| 55. | Eugenol | 05 | vd | | | |
| 56. | EDTA | 20 | vd | | | |
| 57. | Evidenciador de placas | 60 | vd | | | |
| 58. | Embasamento para prótese total | 08 | un | | | |
| 59. | Espardrapo micropore | 02 | un | | | |
| 60. | Filme rx peripical adulto IP21 31X41 cm – 150 un | 100 | cx | | | |
| 61. | Filme rx panorâmico T-MAT G/RA 12,7X30,5 cm cx com 50 un | 40 | cx | | | |
| 62. | Filme oclusal | 08 | cx | | | |
| 63. | Filme periapical infantil 2X3 cm cx com 100 películas | 04 | cx | | | |
| 64. | Formol 10% | 20 | lt | | | |
| 65. | Flúor acidulado | 10 | vd | | | |
| 66. | Flúor tópico | 10 | vd | | | |
| 67. | Formolcresol | 05 | vd | | | |
| 68. | Fio dental | 20 | vd | | | |
| 69. | Fio de sutura seda 3-0 cx com 24 un | 40 | cx | | | |
| 70. | Fio de sutura seda 4-0 cx com 24 un | 40 | cx | | | |
| 71. | Gesso pedra II | 50 | kg | | | |
| 72. | Gesso pedra tipo III | 260 | kg | | | |
| 73. | Gesso especial tipo IV | 20 | kg | | | |
| 74. | Godiva exata vermelha em bastão | 20 | cx | | | |
| 75. | Gaze pc. Com 500 un | 240 | pc | | | |
| 76. | Touca descartável com elástico | 120 | pc | | | |
| 77. | Glicose solução injetável 10% 250 ml | 20 | un | | | |
| 78. | Hemostático | 06 | un | | | |
| 79. | Hidróxido de cálcio | 60 | cx | | | |
| 80. | Hidróxido de cálcio PA | 24 | vd | | | |
| 81. | Hipocloreto de sódio 5% | 80 | lt | | | |
| 82. | Ionômero vidro p/ restauração cor 3303 A3 | 20 | kit | | | |
| 83. | impregnum | 04 | kit | | | |
| 84. | Ionômero de vidro para restauração liq | 40 | un | | | |
| 85. | Ionômero de vidro para restauração pó | 40 | un | | | |
| 86. | Ionômero de vidro fotopolimerizável pó | 25 | un | | | |
| 87. | Ionômero de vidro fotopolimerizável liq | 25 | un | | | |
| 88. | Ionômero de vidro forrador de núcleo | 04 | kit | | | |
| 89. | Ionômero de vidro fotopolimerizável para forramento e base 7510 | 10 | kit | | | |



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

| | | | | | | |
|------|---|-----|-----|--|--|--|
| 90. | Isordil sublingual 5 mg - dinitrato de issorsobida | 05 | un | | | |
| 91. | Isolante para resina acrílica | 06 | vd | | | |
| 92. | Iodofórmio | 10 | vd | | | |
| 93. | Luvras procedimento tam P | 180 | cx | | | |
| 94. | Luvras procedimento tam M | 180 | cx | | | |
| 95. | Luvras procedimento tam G | 60 | cx | | | |
| 96. | Luvras cirúrgica tam 6,5 | 100 | par | | | |
| 97. | Luvras cirúrgica tam 7,0 | 100 | par | | | |
| 98. | Luvras cirúrgica tam 7,5 | 500 | par | | | |
| 99. | Luvras cirúrgica tam 8,0 | 600 | par | | | |
| 100. | Luvras cirúrgica tam 8,5 | 300 | par | | | |
| 101. | Solução a base de glutaraldeido | 60 | lt | | | |
| 102. | Lâmina de bisturi no. 15 | 28 | cx | | | |
| 103. | Lâmina de bisturi no. 12 | 20 | cx | | | |
| 104. | Lençol de borracha | 20 | cx | | | |
| 105. | Máscara cirúrgica odontológica com elástico facial dupla face | 100 | cx | | | |
| 106. | Óculos de proteção | 04 | un | | | |
| 107. | Pasta profilática | 50 | cx | | | |
| 108. | Pasta de zinco eunólica | 55 | cx | | | |
| 109. | PVPI degermante | 120 | lt | | | |
| 110. | PVPI tópico | 120 | lt | | | |
| 111. | Paramonoclorofenol canforado | 20 | vd | | | |
| 112. | Polivinil siloxano | 02 | kit | | | |
| 113. | Posicionador para filme radiográfico infantil | 03 | un | | | |
| 114. | Pro-pé descartável | 300 | un | | | |
| 115. | Resina charisma A3 | 07 | | | | |
| 116. | Resina Z-250 | 06 | kit | | | |
| 117. | Resina Z-100 | 06 | kit | | | |
| 118. | Resina para dentes posteriores P60 na cor A2, | 06 | un | | | |
| 119. | Resina para dentes posteriores P60 na cor A3 | 06 | un | | | |
| 120. | Resina para dentes posteriores P60 na cor B3 | | | | | |
| 121. | Resina Z-250 na cor B1 | 07 | un | | | |
| 122. | Resina Z-250 na cor B3 | 07 | un | | | |
| 123. | Resina Z-250 na cor C2 | 07 | un | | | |
| 124. | Resina Z-250 na cor C4 | 07 | un | | | |
| 125. | Resina Z-100 na cor A2 | 07 | un | | | |
| 126. | Resina Z-100 na cor A3 | 07 | un | | | |
| 127. | Resina Z-100 na cor A3,5 | 07 | un | | | |



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

| | | | | | | |
|------|---|-----|-----|--|--|--|
| 128. | Resina Z-100 na cor A4 | 07 | un | | | |
| 129. | Stethoscope | 04 | un | | | |
| 130. | Solução de milton | 100 | lt | | | |
| 131. | Soda clorada | 100 | lt | | | |
| 132. | Fixador de uso odontológico 475 ml | 240 | vd | | | |
| 133. | Solução fixadora para rx uso odontológico GBX 13 lt | 16 | un | | | |
| 134. | Revelador de uso odontológico 475 ml | 240 | vd | | | |
| 135. | Solução reveladora para rx uso odontológico GBX 13 lt | 16 | un | | | |
| 136. | Seringa descartável 5 ml com agulha | 800 | un | | | |
| 137. | Seringa descartável 10 ml c/ agulha | 800 | un | | | |
| 138. | Seringa descartável 20 ml c/ agulha | 800 | un | | | |
| 139. | Silicone de condensação denso | 06 | kit | | | |
| 140. | Silicone de condensação fluido | 06 | kit | | | |
| 141. | Soro fisiológico 250 ml | 600 | un | | | |
| 142. | Tergensol | 04 | un | | | |
| 143. | Tensiômetro | 04 | un | | | |
| 144. | Verniz com flúor | 16 | cx | | | |
| 145. | Verniz copal | 06 | vd | | | |
| 146. | Verniz forrador de cavidade - cavatine | 08 | vd | | | |
| 147. | Vaselina líquida | 19 | ly | | | |
| 148. | Vaselina sólida | 30 | cx | | | |
| 149. | Vidrion V | 02 | kit | | | |
| 150. | Videocárie | 08 | vd | | | |
| 151. | Xantopren | 10 | cx | | | |
| 152. | Moldeira descartável p\ aplicação de flúor tam G | 35 | cx | | | |
| 153. | Catalisador universal | 06 | cx | | | |

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS QUE NOS SUBMETEMOS ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

ANEXO II

CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

- I-1. **Local de entrega:** A entrega do objeto licitado será no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Almojarifado Central da UEFS, no Centro Administrativo Universitário I – CAU, I Campus Universitário.
- I-2. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
- I-3. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- I-4. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da Internet etc.) que estejam impressos em idioma diverso no nacional deverão ser apresentados com tradução para o português.
- I-5. Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da Internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
- I-6. O prazo de garantia do produto exigido na especificação técnica deverá ser comprovado com um dos seguintes documentos:
 - a. Certificado de Garantia do fabricante do Produto desde que o período de garantia deste documento seja igual ou maior ao solicitado no Instrumento Convocatório.
 - b. Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.
- I-7. Caso o licitante ofereça um período de garantia maior do que o especificado no Certificado de garantia de fábrica e não comprove através do documento acima mencionado (item anterior) será considerado o prazo do Certificado.
- I-8. Para os bens que não constam tempo de garantia na sua especificação técnica a garantia mínima aceitável é 3 (três) meses.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

| | |
|--|---------------------------|
| Modalidade de Licitação Tomada de Preços | Número 003/2006 |
|--|---------------------------|

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Feira de Santana ____ de _____ 2006.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL